



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0012/2018-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 01 ao Contrato de Obra firmado em 23/01/2018 (Contrato Administrativo n.º 0006/2018-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0128/2017, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Impersul Construções Ltda - EPP.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral, Ronie de Oliveira Machado, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 13.241.879-9 - IFP e inscrito no CPF n.º 105.068.127-40, residente nesta Cidade, de um lado, e do outro, a empresa **IMPERSUL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 20.307.258/0001-42, sediada na Av. Waldomiro Peres Gonçalves, n.º 1585, Bairro Ponte Alta, CEP: 27.333-002, Barra Mansa/RJ., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. JULIO CESAR DIAS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 067732875 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 866.629.027-72, residente e domiciliado na Av. Tenente José Eduardo, n.º 329, casa 01, Bairro Ano Bom, CEP: 27.323-240, Barra Mansa/ RJ., assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 01** ao contrato de obra firmado em 23/01/2018 (Contrato Administrativo n.º 0006/2018-FURBAN/VR) relativo à execução de muro de contenção em sacaria na Rua Cambuquira, n.º 365, Bairro Santa Rita do Zarur, em Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta do **Lote nº 07 do Processo Administrativo n.º 0128/2017-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Comprovada da necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada, acrescentando e reduzindo os quantitativos de itens inicialmente previstos e inserindo outros, não previstos, porém, necessários para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pelo Eng.º fiscal às fls. 76, 80 a 83 do Processo Administrativo n.º 0128-7/2017-FURBAN/VR, e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE**, à fl. 89 do mencionado processo, a **CONTRATADA** se obriga execução dos serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado no inciso I, alínea "a" do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com as justificativas apresentadas pela fiscalização da obra às fls. 74/75 do Processo Administrativo n.º 0128-7/2017-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE**, à fl. 89 do mencionado processo, o prazo máximo para a completa